



Nº PROC. 063/2021  
Nº FL. 022  
SIGNATURA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**CNPJ: 06.191.001/0001-47**

*Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021.**  
**PROC. ADM. Nº 063/2021.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020-SRP.**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2020-ARP.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA E A EMPRESA: RAIMUNDO PEREIRA MOTA JÚNIOR - ME.**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.191.001/0001-47, sediada Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, portador do RG nº 016729402001-3 SSP/MA, e do CPF nº 004.534.773-56 a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RAIMUNDO PEREIRA MOTA JÚNIOR - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 26.576.557/0001-69 estabelecida na Avenida Roseana Sarney, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, CEP: 65.390-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **RAIMUNDO PEREIRA MOTA JÚNIOR** portador do RG. nº 022240742002-7 SSP/MA e do CPF nº 041. 038.163-25, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2021**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula primeira – Do Objeto:**

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a **Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Santa Luzia/MA.**

**Cláusula segunda – Da Justificativa:**

2.1. **Justifica-se pela celebração do aditivo de acréscimo por culpa das hipóteses previstas no § 1º do Artigo nº 65 da Lei Federal nº 8.666/93 conforme abaixo.**

**“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**

**§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”**

**Cláusula terceira – Do Valor:**

3.1. **Em face ao exposto na Cláusula acima, o município resolve acrescentar em até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos do Contrato nº 027/2021 conforme Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.**

3.2. **A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 15.250,50 (quinze mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) conforme abaixo.**



Nº PROC. 063/21

Nº FL. 022

ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QDT	UNIT.	VALOR
1	BANANA PRATA IN NATURA – EMBALAGEM PRIMÁRIA: Produto natural com características organolépticas conservadas: aroma, sabor, textura, aparência. Casca de cor acentuada e brilhante, polpa firme, pesadas, sem partes moles, furos ou rachaduras. O produto ao deverá apresentar problemas com colorações não características, estar machucado, perfurado, muito maduro nem muito verde.	IN-NATURA	Dúzia	23	4,75	109,25
2	BATATA IN NATURA, Produto novo, in natural, intacto, limpo, sem brotos, sem unidades estranhas, amassadas, que proporcione defeito entre as demais, odor e cor característico. Não apresentando ardidos, bolores, manchas ou outras alterações que comprometam sua aparência ou qualidade. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	IN-NATURA	Kg	15	4,00	60,00
3	BETERRABA IN NATURA, Produto novo, in natural, intacto, limpo, sem brotos, sem unidades estranhas, amassadas, que proporcione defeito entre as demais, odor e cor característico. Não apresentando ardidos, bolores, manchas ou outras alterações que comprometam sua aparência ou qualidade. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	IN-NATURA	Kg	9	4,00	36,00
4	Carne Bovina com Osso	IN-NATURA	Kg	20	20,50	410,00
6	CEBOLA IN NATURA - De cabeça amarela, com características organolépticas próprias conservadas, de primeira qualidade, lisa, com polpa intacta e limpa, coloração tamanhos uniformes típicos de variedades, sem brotos, rachaduras ou brotos na casca. Não apresentando ardidos, bolores, manchas ou outras alterações que comprometam sua aparência ou qualidade. Embalagem: Acondicionado em sacos tipo rede. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	IN-NATURA	Kg	14	3,68	51,52
7	CENOURA IN NATURA - Produto novo, in natural, intacto, limpo, sem brotos, sem unidades estranhas, amassadas, que proporcione defeito entre as demais, odor e cor característico. Não apresentando ardidos, bolores, manchas ou outras alterações que comprometam sua aparência ou qualidade. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	IN-NATURA	Kg	14	3,65	51,10
9	LARANJA IN NATURA – EMBALAGEM PRIMÁRIA: Produto natural com características organolépticas conservadas: aroma, sabor, textura, aparência. Casca de cor acentuada e brilhante, polpa firme, pesadas, sem partes moles, furos ou rachaduras. O produto ao deverá	IN-NATURA	Kg	10	1,85	18,50



Nº PROC. 063/01

Nº FL. 24

ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

	apresentar problemas com colorações não características, estar machucado, perfurado, muito maduro nem muito verde.					
11	MAÇA IN NATURA – EMBALAGEM PRIMÁRIA: Produto natural com características organolépticas conservadas: aroma, sabor, textura, aparência. Casca de cor acentuada e brilhante, polpa firme, pesadas, sem partes moles, furos ou rachaduras. O produto ao deverá apresentar problemas com colorações não características, estar machucado, perfurado, muito maduro nem muito verde. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Caixa de papelão condicionando 18 quilos. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	IN-NATURA	Kg	16	5,35	85,60
12	MAMÃO PAPAIA IN NATURA – EMBALAGEM PRIMÁRIA: Produto natural com características organolépticas conservadas: aroma, sabor, textura, aparência. Casca de cor acentuada e brilhante, polpa firme, pesadas, sem partes moles, furos ou rachaduras. O produto ao deverá apresentar problemas com colorações não características, estar machucado, perfurado, muito maduro nem muito verde.	IN-NATURA	Kg	16	1,90	30,40
13	MELANCIA IN NATURA – EMBALAGEM PRIMÁRIA: Produto natural com características organolépticas conservadas: aroma, sabor, textura, aparência. Casca de cor acentuada e brilhante, polpa firme, pesadas, sem partes moles, furos ou rachaduras. O produto ao deverá apresentar problemas com colorações não características, estar machucado, perfurado, muito maduro nem muito verde.	IN-NATURA	Kg	8	1,90	15,20
15	OVO - grande, de galinha isentos de sujidades, parasitas ou larvas; não deve apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica, caixa com 30 dúzias.	IN-NATURA	Caixa	16	14,65	234,40
16	PIMENTÃO VERDE IN NATURA - Produto novo, in natural, intacto, limpo, sem brotos, sem unidades estranhas, amassadas, que proporcione defeito entre as demais, odor e cor característico. Não apresentando ardidios, bolores, manchas ou outras alterações que comprometam sua aparência ou qualidade. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	IN-NATURA	Kg	18	4,60	82,80
17	POLPA DE FRUTAS SABOR ACEROLA - PCT 1 KG 100% NATURAL, PURA, CONGELADA, Embalagem íntegra e transparente de 1 kg, com prazo de validade e registro no mapa.	CANAÃ	Kg	20	15,30	306,00
18	POLPA DE FRUTAS SABOR CAJÁ - PCT 1 KG 100% NATURAL, PURA, CONGELADA, Embalagem íntegra e transparente de 1 kg, com prazo de validade e registro no mapa.	CANAÃ	Kg	16	16,20	259,20
21	POLPA DE FRUTAS SABOR MARACUJÁ - PCT 1 KG 100% NATURAL, PURA, CONGELADA,	CANAÃ	Kg	18	16,25	292,50



Nº PROC. 063/21  
Nº FL. 025  
ASSINATURA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**CNPJ: 06.191.001/0001-47**

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

	Embalagem íntegra e transparente de 1 kg, com prazo de validade e registro no mapa.					
23	REPOLHO IN NATURA - Produto novo, in natural, íntegro, limpo, sem brotos, sem unidades estranhas, amassadas, que proporcione defeito entre as demais, odor e cor característico. Não apresentando ardidos, bolores, manchas ou outras alterações que comprometam sua aparência ou qualidade. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	IN-NATURA	Kg	20	5,80	116,00
24	TOMATE IN NATURA - Produto novo, in natural, íntegro, limpo, sem brotos, sem unidades estranhas, amassadas, que proporcione defeito entre as demais, odor e cor característico. Não apresentando ardidos, bolores, manchas ou outras alterações que comprometam sua aparência ou qualidade. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	IN-NATURA	Kg	20	5,50	110,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE I</b>						<b>2.268,47</b>
<b>LOTE II - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QDT	UNIT.	VALOR
26	Azeitona verde conserva com caroço – caixa com 24 unidades de 200g.	QUERO	Caixa	2	114,59	229,18
27	Bombom de chocolate – (tipo fofão), pacote com 25 unidades.	FOFÃO	Pacote	1	134,80	134,80
28	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE LEITE - PCT 400G consistência crocante, livre de umidade, sem corantes artificiais, caixa de 6,400kg contendo 24 embalagens de 400g, em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, com prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega	MABEL	Caixa	15	130,00	1.950,00
29	CAFÉ, tipo moído, torrado, extra, embalagem aluminada interna e externamente, embalado a vácuo, contendo o selo ABIC, peso líquido de 250g fardo com 20 UND.	MARATÁ	Fardo	10	112,50	1.125,00
30	CORANTE 100 G - embalagem primária: saco plástico, peso líquido de 100g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. Características do produto: pó fino homogêneo de cor vermelha intenso, com cheiro e sabor próprio. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses.	CORINGA	Unidade	17	0,95	16,15
31	CREME DE LEITE, FARDO DE 27 UNIDADE COM 200G	ITALAC	Fardo	5	80,50	402,50
32	EXTRATO DE TOMATE - 260 G - sem vestígios de ferrugem, amassaduras e abaulamento, com prazo de validade de data de entrega. CX C/ 12 UND.	QUERO	Caixa	5	42,80	214,00
33	ERVILHA EM CONSERVA - Caixa com 24 unidades de 200G	QUERO	Caixa	2	57,50	115,00



Nº PROC. 063/21  
Nº FL. 026  
ASSINATURA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**CNPJ: 06.191.001/0001-47**

*Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão*

34	FARINHA BRANCA, SECA TRADICIONAL, PACOTE DE 1KG, Fardo com 60Kg	IN-NATURA	Fardo	1	323,00	323,00
37	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 PCT DE 1KG, limpo, extra, 1ª qualidade, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. 30KG	CAMIL	Fardo	5	253,00	1.265,00
38	FEIJÃO PRETO, TIPO 1 PCT de 1Kg embalam plástica livre de impurezas, instituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. 30KG	CAMIL	Fardo	2	232,00	464,00
40	LEITE CONDESADO, FARDO COM 27 UNIDADE DE 395G.	ITALAC	Fardo	5	159,30	796,50
41	LEITE EM PÓ INTEGRAL - PCT 200G EMBALAGEM PRIMÁRIA: saco de polietileno metálico, peso líquido de 200g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. EMBALAGEM produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses. C/ 50 PCT.	ITAMBÉ	Fardo	13	336,00	4.368,00
44	MOLHO DE TOMATE - Tipo sache, Fardo com 24 unidades de 340g	QUERO	Fardo	2	43,10	86,20
45	MILHO PARA CAJICA, tipo 1, cor branca, embalagem plástica, Fardo com 12 unidades de 500g.	SINHÁ	Fardo	5	34,00	170,00
46	MILHO DE PIPOCA, tipo 1, cor amarela e despelculado Fardo com 20 unidade.	SINHÁ	Fardo	6	58,00	348,00
47	MILHO VERDE EM CONSERVA - caixa com 24 unidades de 200G.	QUERO	Caixa	2	59,40	118,80
49	ÓLEO DE SOJA - 900ML embalagem primaria: Garrafa PET com conteúdo líquido de 900ml, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA: Caixa de papelão, contendo 20 garrafas. Ingredientes: óleo de soja, antioxida de ácido cítrico, não contém glúten. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses.	SOYA	Caixa	7	104,50	731,50
50	REFRIGERANTE DIVERSOS SABORES, Fardo com 6 unidades de 2 litros.	PSIU	Fardo	2	42,30	84,60
55	VINAGRE DE ALCOOL - 500ML, Fardo com 6 unidades.	MINHOTO	Fardo	2	19,90	39,80
<b>VALOR GLOBAL LOTE II</b>						<b>12.982,03</b>
<b>VALOR GLOBAL LOTE I e II</b>						<b>15.250,50</b>

**Cláusula Quarta – Dos Fornecimentos:**



Nº PROC. 063/21  
Nº EL. 027  
SIGNATURA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**CNPJ: 06.191.001/0001-47**

*Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão*

- 4.1. *Permanecem inalteradas e válidas todas as demais Cláusulas do contrato de fornecimentos. Do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.*

**Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária:**

- 5.1. *As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Luiza - MA, nas dotações discriminadas abaixo:*

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.08.00.12.361.0020.2025.0000 - Manut. e Func. do Salário Educação - QSE.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**Cláusula Sexta - Da Vigência:**

- 6.1. *Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir de sua assinatura.*

**Cláusula Sétima - Da Publicação:**

- 7.1. *O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município de Santa Luzia, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.*

**Cláusula Oitava - Do foro**

- 8.1. *Fica eleito o foro da Comarca de SANTA LUZIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.*

*E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.*

Santa Luzia (MA), 09 de junho de 2021.

**CONTRATANTE:**

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**CNPJ: 06.191.001/0001-47**

**Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)**  
**Portaria nº 006/2021**



Nº PROC 063/11  
Nº FL 021  
ASSINATURA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**CNPJ: 06.191.001/0001-47**

*Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia - Maranhão*

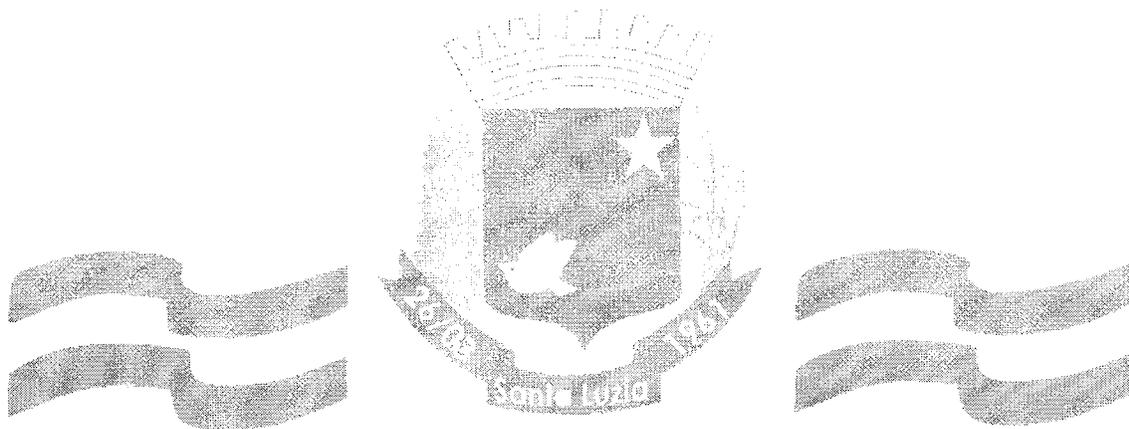
**CONTRATADA:**

*RAIMUNDO PEREIRA MOTA JUNIOR*  
RAIMUNDO PEREIRA MOTA JUNIOR - ME  
CNPJ: 26.576.557/0001-69  
RAIMUNDO PEREIRA MOTA JÚNIOR  
CPF: 041.038.163-25  
Representante Legal

**Testemunhas:**

Nome: *[Signature]* CPF nº 061.688.563-66

Nome: *Saulo de Siqueira Soares* CPF nº 046.141.445-06



*f*



Nº PROC. 063/21  
Nº FL. 013  
ASSINATURA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**CNPJ: 06.191.001/0001-47**

*Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão*

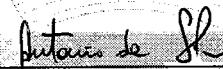
**REF. AO PROC. ADM. Nº 063/2021**

**DESPACHO**

Conforme instrução processual, pelas razões emanadas pela Assessoria Jurídica, os quais opinam pela plena viabilidade do Termo Aditivo ao **Contrato nº 027/2021**, delibero no sentido de **AUTORIZAR** a formalização do **1º Termo Aditivo**, para acrescentar em até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos, conforme Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por fim, encaminhem-se os autos à **Contabilidade Geral**, para realização de Empenho e após, ao **Setor de Contratos** para providências.

Santa Luzia (MA), 09 de junho de 2021.

  
ANTÔNIO DA SILVA  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 006/2021



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Nº PROC. 063/21  
Nº FL. 014  
SIGNATURA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RAIMUNDO PEREIRA MOTA JUNIOR**  
**CNPJ: 26.576.557/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:23:28 do dia 25/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2021.

Código de controle da certidão: **DAD8.8568.2DDB.3F00**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 26.576.557/0001-69  
**Razão Social:** RAIMUNDO PEREIRA MOTA JUNIOR ME  
**Endereço:** AV ROSEANA SARNEY SN / CENTRO / SANTA LUZIA / MA / 65390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/04/2021 a 22/08/2021

**Certificação Número:** 2021042503033728644200

Informação obtida em 09/06/2021 09:53:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Nº PROC. 063/21  
Nº FL. 015  
ASSINATURA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RAIMUNDO PEREIRA MOTA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 26.576.557/0001-69  
Certidão nº: 3285839/2021  
Expedição: 25/01/2021, às 10:34:13  
Validade: 23/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAIMUNDO PEREIRA MOTA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.576.557/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Nº PROC. 063/21  
Nº FL. 017  
CAR  
MATURA

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

**Nº Certidão:** 170348/21                      **Data da**                      09/06/2021 09:40:23

**Inscrição Estadual:** 125090803              **CPF/CNPJ:** 26576557000169

**Razão Social:** RAIMUNDO PEREIRA MOTA JUNIOR

**Endereço:** AVE ROSEANA SARNEY, SN CEP: 65390000

**telefone:** (98)36535253                      **Município:** SANTA LUZIA                      **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/10/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa e Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 09/06/2021 09:40:23



Nº PROC. 063/21  
Nº FL. 018  
AN  
ASSINATURA

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 033159/21

**Data da**

11/05/2021 12:27:40

**Inscrição Estadual:** 125090803

**CPF/CNPJ:** 26576557000169

**Razão Social:** RAIMUNDO PEREIRA MOTA JUNIOR

**Endereço:** AVE ROSEANA SARNEY, SN CEP: 65390000

**Telefone:** (98)36535253

**Município:** SANTA LUZIA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/09/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 09/06/2021 09:47:29



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Divisão de Tributação

Av. Nagib Haickel, Nº S/N - Centro

CNPJ: 06191001000147

Nº PROC 063/21  
Nº FL. 019  
ASSINATURA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

Certifico para os devidos fins de direito que ao verificar os arquivos onde se encontram as fichas do Cadastro Técnico da Secretaria de Administração, Economia e Finanças, bem como o livro da Dívida Ativa deste Setor de Arrecadação da Prefeitura, NADA CONSTA no que diz respeito a débitos.

Outrossim, a referida pessoa está em dias com a Municipalidade, até a presente data em que está sendo expedido este documento.

Cadastro: 000029795 Inscrição Municipal: 34.2129  
Contribuinte: RAIMUNDO PEREIRA MOTA JUNIOR CPF/CNPJ: 26576557000169  
Nome Fantasia: DISTRIBUIDORA 5 IRMÃOS  
Endereço: AVN ROSEANA SARNEY, SN Complement: S  
Bairro: CENTRO CEP: 65390000  
Cidade: Santa Luzia - MA  
Inscrição Est.: Data de Abertura: 28/11/2016 Data de Encerramento: 0  
Atividade: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

### Atividade(s) CNAE

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e  
Comércio atacadista de leite e laticínios  
Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados  
Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas  
Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e  
Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos  
Comércio atacadista de aves vivas e ovos  
Comércio atacadista de aves abatidas e derivados  
Comércio atacadista de pescados e frutos do mar  
Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais

### Sócio(s)

RAIMUNDO PEREIRA MOTA JUNIOR

04103816325

Emissão: 27/04/2021 10:53:20

Validade: 26/07/2021

Usuário: LENNON

Número/Controle da Certidão: 7EB7875825FE68C8

Pref. Mun. de Santa Luzia - MA  
Nayra Lima Silva  
Dir. Divisão de Tributação  
Portaria nº 18/2021

NAYRA LIMA SILVA  
Dir. Dep. Tributação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Divisão de Tributação

Av. Nagib Haickel, Nº S/N - Centro

CNPJ: 06191001000147

Nº PROC 063/21  
Nº FL. 020  
ASSINATURA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Certifico para os devidos fins de direito que ao verificar os arquivos onde se encontram as fichas do Cadastro Técnico da Secretaria de Administração, Economia e Finanças, bem como o livro da Dívida Ativa deste Setor de Arrecadação da Prefeitura, NADA CONSTA no que diz respeito a débitos.

Outrossim, a referida pessoa está em dias com a Municipalidade, até a presente data em que está sendo expedido este documento.

Cadastro: 000029795 Inscrição Municipal: 34.2129  
Contribuinte: RAIMUNDO PEREIRA MOTA JUNIOR CPF/CNPJ: 26576557000169  
Nome Fantasia: DISTRIBUIDORA 5 IRMÃOS  
Endereço: AVN ROSEANA SARNEY, SN Complem: S  
Bairro: CENTRO CEP: 65390000  
Cidade: Santa Luzia - MA  
Inscrição Est.: Data de Abertura: 28/11/2016 Data de Encerramento: 0  
Atividade: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

### Atividade(s) CNAE

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e  
Comércio atacadista de leite e laticínios  
Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados  
Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas  
Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e  
Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos  
Comércio atacadista de aves vivas e ovos  
Comércio atacadista de aves abatidas e derivados  
Comércio atacadista de pescados e frutos do mar  
Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais

### Sócio(s)

RAIMUNDO PEREIRA MOTA JUNIOR

04103816325

Emissão: 27/04/2021 10:53:20 Validade: 26/07/2021 Usuário: LENNON

Número/Controle da Certidão: 7EB7875825FE68C8

Pref Mun de Santa Luzia MA  
Nayra Lima Silva  
Dir Divisão de Tributação  
Portaria n° 18/2021

NAYRA LIMA SILVA

Dir. Dep. Tributação



Nº PROC. 063/21  
Nº FL. 004  
ASSINATURA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147  
**Departamento de Contabilidade**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**Proc. Adm. nº 063/2021.**

**Requerente:** Secretaria Municipal de Educação.

### DESPACHO

Declaro para fins do disposto no art. 16, II, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e para efeito de realização de aditivo contratual, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta da dotação orçamentária prevista no Contrato original, qual seja:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.08.00.12.361.0020.2025.0000 - Manut. e Func. do Salário Educação - QSE.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Santa Luzia/MA, 02 de junho de 2021.

  
AUGUSTO CÉSAR ARAÚJO GONÇALVES  
MA012857  
Contador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

AV. NAGIB HAICKEL S/N  
06191001/0001-47

Exercício: 2021

N: PROC. 063/2021  
N: FL. 021  
ASSINATURA

**NOTA DE EMPENHO Nº 609003**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
12.361.0020.2025.0000	Manutenção e Funcionamento do Salário Educação - QSE		
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
66.569,22	580.525,30	15.250,50	51.318,72

FICHA...: 176 DATA...: 09/06/2021 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...: CONTRATO

CREDOR...: RAIMUNDO PEREIRA MOTA JUNIOR-ME

CNPJ/CPF: 26.576.557/0001-69

CÓDIGO: 2706

ENDEREÇO: AVENIDA ROSEANA SARNEY

CIDADE...: SANTA LUZIA

U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020 - QSE.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...: 15.250,50

quinze mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos \* \* \* \*

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.



Nº PROC. 063/21  
Nº FL. 008  
ASSINATURA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147  
**Procuradoria Geral do Município**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

REF. PROC. ADM. N° 063/2021.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EMENTA: Termo Aditivo de Valor: aplicação da Lei Federal n°. 8.666/93. Aprovação de Minuta de Termo Aditivo.

PARECER JURÍDICO CPL/PGM

I – RELATÓRIO:

1.1. Trata-se de procedimento administrativo, iniciado através de expediente, **protocolizado em 01 de junho de 2021**, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação, solicitando formalização de Termo Aditivo.

1.2. Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica, da solicitação de termo aditivo ao **Contrato nº 027/2021**, cujo objeto é **Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis para atender as demandas de Diversas Secretarias do Município de Santa Luzia/MA**, sendo assim, a Secretaria solicitante requer: um aditivo do contrato no importe de **até 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor inicialmente contratado, até o término do contrato.

1.3. Alega a requerente, que em virtude da essencialidade em dar continuidade da execução dos serviços, faz necessário o presente acréscimo contratual.

1.4. Inicialmente, ressalte-se que, de acordo com o artigo nº 38, parágrafo único, da Lei de Licitações, as minutas de editais, bem como as dos contratos, acordos, convênios e outros ajustes devem ser previamente submetidas ao crivo da Assessoria Jurídica da Administração. Busca-se, assim, conferir higidez jurídica às licitações e às contratações públicas.

1.5. Portanto, este Parecer, elaborado em atendimento ao que estabelece o artigo nº 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, tem o escopo de prestar assistência quanto ao controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados até este momento do processo administrativo, não se imiscuindo no impacto técnico gerado pela demanda pretendida.

É o relatório. Passamos a opinar.

II - ANÁLISE DA DEMANDA:

II.1 – DO ADITIVO DE VALOR:

2.1. Cuida-se de consulta em que se pesquisa acerca da possibilidade de se promover a ampliação por meio de aditivo no que se refere a valor em até 25% (vinte cinco por cento), conforme supra informado.

2.2. No direito privado, as alterações dos contratos não despertam maior interesse. Em virtude do princípio da obrigatoriedade das convenções, não há cabimento para as alterações no conteúdo das



Nº PROC. 063/21  
Nº FL. 009  
ASSINATURA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147  
**Procuradoria Geral do Município**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

avenças. Qualquer alteração representa uma exceção raramente verificada. A questão é distinta no direito administrativo. A modificação contratual é institucionalizada e não caracteriza o rompimento dos princípios aplicáveis. É o reflexo jurídico da superposição dos interesses fundamentais, que traduzem a necessidade de o Estado promover os direitos fundamentais por meio da atuação ativa.

2.3. Por mais que os Projetos Básicos/Termo de Referências sejam bem concebidos e bem elaborados, é de se esperar que no momento da elaboração dos projetos executivos e durante a sua execução possam surgir algumas ou muitas surpresas e imprevistos, sobretudo em obras de infraestrutura, reparos, reforma, adequações, fornecimentos, compras, prestação de serviços, dentre outras.

2.3. Além disso, as alterações de contratos (alteração qualitativa) ou alteração nos quantitativos (alteração quantitativa) de iniciativa da contratante, já na fase de execução ou mesmo em consequências de outras alterações imprevisíveis.

2.4. O contrato de fornecimento, segundo Hely Lopes Meirelles, caracteriza-se por ser "o ajuste administrativo pelo qual a Administração adquire coisas móveis (materiais, produtos industrializados, gêneros alimentícios etc.) necessárias à realização de suas obras ou à manutenção de seus serviços".

2.5. Hely Lopes Meirelles leciona que:

Os contratos de fornecimento admitem três modalidades: *fornecimento integral, fornecimento parcelado e fornecimento contínuo*. No primeiro caso, que é o que mais se aproxima do contrato de compra e venda do direito privado (civil ou comercial), a entrega da coisa deve ser feita de uma só vez e na sua totalidade; no segundo, a prestação se exaure com a entrega final da quantidade contratada; e no terceiro a entrega é sucessiva e perene, devendo ser realizada nas datas avençadas e pelo tempo que dure o contrato.

2.6. Examinada a minuta de Termo Aditivo referido e encartada nos presentes autos, devidamente rubricadas, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

2.7. Frisa-se que o Contrato firmado entre as partes foi formalizado à luz da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.8. Dispõe o art. 65, I, alínea "a" e "b", § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, vejamos:

LEI FEDERAL Nº. 8.666/93:

**SEÇÃO III – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS**

Art. 65 – Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



Nº PROC. 063/21  
Nº FL. 010  
ASSINATURA

## ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

### Procuradoria Geral do Município

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

I – Unilateralmente pela Administração Pública:

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

(...)

§ 1º - o contratante fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

2.9. Entende o STJ, que:

#### JURISPRUDÊNCIA DO STJ:

“1. É lícito à Administração Pública proceder alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b).

2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços e compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite máximo de 50% para os seus acréscimos (lei 8.666/93, art. 65, § 1).

3. O poder de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da Administração para concretizar o interesse público. Não se constitui em arbitrariedade nem fonte de enriquecimento ilícito.

4. A modificação quantitativa do valor contratado (acrécimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação.” (Resp nº. 666.878/RJ, 1ª T., rel. Min. Denise Arruda. J. em 12.06.2007, DJ de 29.06.2007).

**PROCURADORIA**  
FAZENDO MUITO MAIS

  
**PREFEITURA DE  
SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



Nº PROC 063/21  
Nº FL. 011  
ASSINATURA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147  
**Procuradoria Geral do Município**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

2.10. No caso vertente, constata-se que o objeto do ajuste em apreço concretiza o suporte fático da norma contida na Lei Federal nº. 8.666/93.

2.11. Deveras, as razões acima aludidas dão conta de que os requisitos exigidos para realizar o acréscimo se encontram presentes, nos termos supra mencionados.

2.12. A situação que enseja o aditamento é justificadora, visivelmente impositiva, já que não óbice legal.

2.13. Não bastasse isso, o interesse público primário, entendido como aquele da coletividade como um todo, norte de toda e qualquer decisão administrativa invariavelmente se faz observado, na medida em que o acréscimo do valor contratual permite o bom funcionamento da máquina Administrativa, em especial as que se referem ao presente caso, tido como serviço essencial e contínuo.

2.14. É importante registrar, ainda, que a minuta do termo Aditivo em análise ratifica todas as cláusulas e condições do contrato em curso, alterando somente no que tange ao valor, aumento e supressão do objeto. Diga-se ainda que o referido aditivo deve ser corroborado pelas mesmas partes que celebraram o inicial.

2.15. Oportuno também se faz ressaltar que os cálculos e informações inseridas no processo são de exclusiva responsabilidade da Secretaria interessada.

2.16. Cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Urge esclarecer, mais uma vez, porque de notória relevância, que a veracidade de todas as informações e documentos apresentados é de inteira responsabilidade dos contraentes.

2.17. Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação das sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei nº. 8.429/92, com edição da Lei de responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº. 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais que regem a Administração Pública (art. 37 da Constituição da república Federativa do Brasil de 1988).

2.18. Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, isto é, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria de Educação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

**III – DISPOSITIVO:**

3.1. Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se por opinar neste parecer que é legalmente possível o Ordenador de Despesas autorizar pleito requerido, qual seja, formalização de aditivo contratual, no que tange a valor, por não haver óbice legal.



Nº PROC. 063/21  
Nº FL. 017  
ASSINATURA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147  
**Procuradoria Geral do Município**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

3.2. Segue anexo minuta devidamente aprovada por essa assessoria jurídica, eis que a mesma encontra-se amparada pela Lei Federal 8.666/93.

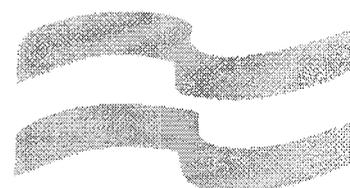
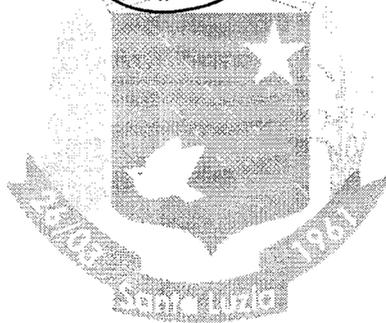
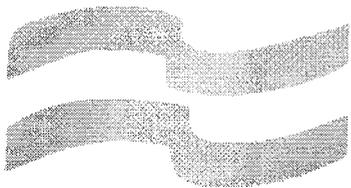
É o parecer *sub censura*.

**IV – ENCAMINHAMENTO:**

4.1. Encaminhem-se os autos a Controladoria Geral do Município, para conhecimento e manifestação no feito, e após, ao Ordenador de Despesas (Secretaria Municipal de Educação) para conhecimento do presente Parecer Jurídico, bem como autorização para o pleito solicitado.

Santa Luzia - MA, 08 de junho de 2021.

  
Eliton Kássio Moraes Da Silva  
Assessor Jurídico/PGM  
OAB/PA 21.488



Item	Descrição	UND	QDT	Preço da Tabela da ANP (referência) (R\$)	Percentual de desconto sobre a tabela da ANP Registrado (%)	Valor Referencial (R\$)	Total Estimado (R\$)		
1	DIESEL S-10	LT	39.375	R\$ 4,361	0,20 %	R\$ 4,352	R\$ 171.281,25		
2	GASOLINA COMUM	LT	22.500	R\$ 5,411		R\$ 5,400	R\$ 121.500,00		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b>							<b>R\$ 292.781,25</b>		

N: PROC. 063/2021  
 N: FL. 030  
 ASSINATURA 

**ASSINATURAS:** pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, assina o Sr. ALINA DA SILVA MUNIZ - Secretária Municipal de Saúde, pela Empresa: L. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, assina o Sr. LEOPOLDO CORREA SANTOS NETO. Santa Luzia/MA, 15/06/2021.

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021, PROC. ADM Nº 063/2021.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: Raimundo Pereira Mota Júnior - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.576.557/0001-69 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Santa Luzia/MA. VALOR GLOBAL ADITADO: R\$ 15.250,50 (quinze mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 09/06/2021. BASE LEGAL: Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pelo CONTRATANTE, assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação 15.250,50 (quinze mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) e pela CONTRATADA assina o Sr. RAIMUNDO PEREIRA MOTA JÚNIOR - Representante Legal.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2021, PROC. ADM. Nº 027/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021.** CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.487.015/0001-42 CONTRATADA: M. C. F. Felix Eireli - ME inscrita no CNPJ sob o nº 09.399.430/0001-00 OBJETO: Aquisição de material permanente de informática para suprir as necessidades das diversas Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Luzia/MA. VIGÊNCIA: 07/06/2021 até 31/12/2021, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 335.784,00 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Exercício-2021, Dotação

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c5d93866f0e01f58516fe2f7bac1266b33130dc2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



## **RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES**

ENTE FEDERATIVO: Santa Luzia

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA

PROCESSO: 063 / 2020

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 025 / 2020

CONTRATO: 027 / 2021

CONTRATADO: RAIMUNDO PEREIRA MOTA JUNIOR

CNPJ CONTRATADO: 26576557000169

DATA ASSINATURA: 06/01/2021

VALOR: R\$ 62.403,540000

TIPO ALTERAÇÃO: MODIFICAÇÃO DO OBJETO

NÚMERO TERMO ADITAMENTO: 001/2021

Recibo emitido em 05 de Outubro de 2021 às 11:16:45 com o número 1633443405184.

São Luis, 05 de Outubro de 2021

# DISTRIBUIDORA 5 IRMÃOS

Raimundo Pereira Mota Júnior - ME  
CNPJ: 26.576.557/0001-69  
Inscrição Estadual: 12.509.080-3  
Av. Roseana Sarney, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA  
Fone: (98) 9828-78312

Ofício nº 006/2021.

Santa Luzia/MA, 31 de Maio de 2021.

A  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA.  
Att.: Antônio da Silva - Secretário Municipal de Educação.

Solicitação do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2021 saldo da Ata de Registro de Preço nº 022/2020-ARP referente ao Pregão Presencial nº 025/2020-SRP.

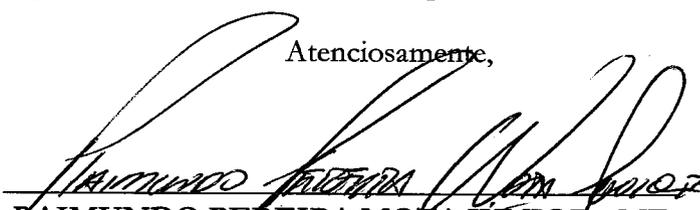
Senhor,

Reportamo-nos ao contrato em referência, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA** e a empresa **RAIMUNDO PEREIRA MOTA JÚNIOR - ME** inscrita no CNPJ: 26.576.557/0001-69, cujo prazo de vigência se encerra em 31/12/2021 para solicitar V.Sª, a adoção das providencias necessárias para o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos, conforme o Artigo nº 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, visando a continuidade do fornecimento por esta empresa ao município.

Artigo nº 65, § 1º da Lei 8.666/93 – “O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos”.

Reiteramos nossa expectativa em continuar colaborando com o governo municipal e nos colocamos a disposição para esclarecimento adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
RAIMUNDO PEREIRA MOTA JÚNIOR - ME  
CNPJ: 26.576.557/0001-69  
Raimundo Pereira Mota Júnior  
CPF: 041.038.163-25  
Representante Legal



Nº PROC. 063/21  
Nº FL. 002  
ASSINATURA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**CNPJ: 06.191.001/0001-47**

*Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão*

**Ofício nº 425/2021-SEMED.**

Santa Luzia/MA, 01 de junho de 2021.

Ao Setor de Licitação,

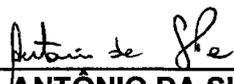
Solicita-se de Vossa Senhoria determinar providências necessárias para que seja formalizado o **1º TERMO ADITIVO** de alteração de acréscimo de valor das quantidades em até 25% conforme o artigo nº 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 referente ao **Contrato nº 027/2021** do saldo da Ata de Registro de Preço nº 022/2020-ARP referente ao Pregão Presencial nº 025/2020-SRP, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA** através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa, **RAIMUNDO PEREIRA MOTA JÚNIOR - ME**, **CNPJ: 26.576.557/0001-69**.

Cumpre informar que o referido contrato foi celebrado em 06/01/2021, para **Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis para atender as demandas de Diversas Secretarias do Município de Santa Luzia/MA**, com vigência até 31/12/2021.

A solicitação do acréscimo dar-se-á em virtude não haver mais quantidade disponível no respectivo contrato acima citado.

No aguardo das providências a serem determinadas por V.S<sup>a</sup>., aproveita-se a renovar nossas considerações e apreço.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIO DA SILVA**  
**Secretário Municipal de Educação**  
**Portaria nº 006/2021**